Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 24/02/15
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Parecer nº 1, de 2015.
Comissão de Trabalho e Legislação Social
Anteprojeto de Lei nº 10 de 2015.

Dispõe sobre inserção de dispositivos na Lei nº 5.773, de 2011 e dá outras providências.

Autor Projeto: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Favorável.

I – RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento da Comissão de Trabalho e Legislação Social o Anteprojeto de Lei nº 10 de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal pedindo autorização desta Casa de Leis para inserir dispositivos a Lei Municipal nº 5.773, de 2011, que dispõe sobre a remuneração previdenciária dos servidores da Administração Publica Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a Comissão de Trabalho e Legislação Social, em cumprimento ao que determina o art. 41-D do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar e exarar parecer aos projetos que digam respeito ao regime de servidor público, quanto ao mérito da presente matéria.

Visto e analisado a proposição em tela, como Relator, entendo que o Anteprojeto de Lei nº 10, de 2015, possui conveniência e oportunidade quanto ao seu mérito, o que sou pelo Parecer Favorável ao mesmo.

Claudio Gaiteiro
Vereador/Relator

III – PARCER DA COMISSÃO

Verificado todos os pressupostos da conveniência e oportunidade, os Vereadores membros da Comissão de Trabalho e Legislação Social, acompanham o voto do Eminente Relator, o que manifestam pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 10, de 2015.

Sala da Comissão de Trabalho e Legislação Social.
Em 24 de fevereiro de 2015.

Marcos Rios	Claudio Gaiteiro	Rui Capelão Cardoso
Vereador/Presidente	Vereador/Secretário	Vereador/Membro